



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

## LEI Nº. 028/81

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a con-  
tratar operação de Crédito com a  
CREFISUL S/A. CRÉDITO, FINANCIAMEN  
TO E INVESTIMENTOS, até o valor de  
Cr\$-4.200.000,00, e dá outras pro-  
vidências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º.- É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, até o valor de Cr\$-4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), amortizável em até 06 (seis) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º.- A Importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar, modelo 12-E, com 115 HP de potência, lâmina de 3,66, pneus 13.000 x 24, motor Diesel e sistema elétrico de 24 volts, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem objeto do financiamento, em nome da Crefisul S/A. Crédito, Financiamento e investimentos.

Art. 3º.- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a caucionar, em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por parte da mesma instituição financeira, dos valores necessários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionada no Artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

Segue. . .

Público

Órgão

Data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

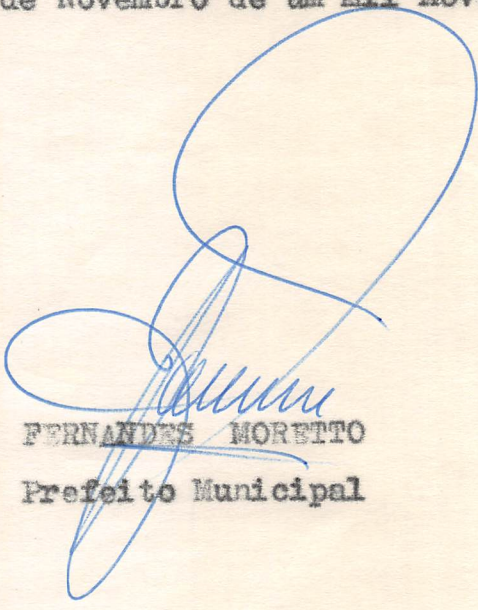
Estado do Paraná


(Continuação da Lei nº. 028/81)

Art. 4º.- Fica Igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizadas, inclusive outorgando mandato a CREFISUL S/A. CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, para receber junto à entidade financeira de direito as quotas mensais necessárias para pagamento do principal e acessórios da operação autorizada.

Art. 5º.- Revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº. 024/81 de 1º de Outubro de 1.981, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Novembro de um mil novecentos e oitenta e um.

  
FERNANDES MORETTO  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
"UMUARAMA ILUSTRADO"
Órgão Oficial do Município
Data, 08 / 11 / 81
 FUNCIONÁRIO